

- b) Dois lugares a preencher por funcionários do quadro de pessoal de outras instituições.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Lei n.ºs 414/91, de 22 de Outubro, 501/99, de 19 de Novembro, 213/2000, de 2 de Setembro, e no Código do Procedimento Administrativo.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

5 — Métodos de selecção — avaliação curricular, na qual serão obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função:

- A habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- A formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;
- A experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções no ramo de actividade a que se refere o concurso, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

5.2 — A relação dos candidatos admitidos e lista de classificação final serão afixadas no expositor junto à portaria da Delegação do INSA, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 4 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

6 — O local de trabalho situa-se na Delegação do INSA, sita no Largo do 1.º de Dezembro, 4049-019 Porto.

7 — Apresentação das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel de formato A4, dirigido ao director da Delegação do INSA, devendo ser entregue na Secção de Pessoal, sita na Rua de São Luís, 20, 2.º, Porto, durante as horas de expediente (das 8 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos), ou enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, desde que expedido até ao termo do prazo fixado para a morada indicada no n.º 6 deste aviso.

7.1 — Do requerimento deverão constar, para além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
- Habilitações literárias e profissionais;
- Identificação do concurso;
- Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

7.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum vitae* (três exemplares);
- Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- Classificação de serviço referente aos últimos três anos;
- Declaração do serviço ao qual se encontra vinculado, na qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria profissional que detém, o tempo de serviço prestado na categoria, na carreira e na função pública.

7.3 — Os candidatos funcionários da Delegação do INSA estão dispensados de apresentar os documentos constantes das alíneas *b*), *c*) e *d*) desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

8 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria Cristina Barroso Soares Correia Meister, assessora superior.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria da Graça Carmo Brandão Leal Martins, assessora superior.

Dr.ª Maria Margarida Tenreiro dos Santos Monteiro Saraiva, assessora superior.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria João Filipe de Sousa, assistente principal.

Dr.ª Maria Isabel Sousa Vieira Campos Cunha, assistente principal.

Todos os elementos são funcionários da Delegação do INSA e estão integrados na carreira técnica superior de saúde (ramo de laboratório).

9 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

20 de Junho de 2005. — O Director, *Manuel Gomes Afonso*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14 885/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e considerando as disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto Regulamentar n.º 14/2004, de 28 de Abril, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da doutorada em Sociologia Isabel Maria Brandão Tiago de Oliveira no cargo de director-adjunto do Gabinete de Informação e Avaliação do Sistema Educativo, do Ministério da Educação, cargo para o qual havia sido nomeada nos termos do despacho n.º 10 692/2005 (2.ª série), de 28 de Abril.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 20 de Junho de 2005.

16 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 14 886/2005 (2.ª série). — Na decorrência do plano do XVII Governo Constitucional de combate ao défice e às medidas anunciadas de reestruturação da Administração Pública importa envolver as organizações sindicais representativas dos docentes na definição daquelas medidas e concretamente as aplicáveis no âmbito do Estatuto da Carreira Docente.

Nestes termos, determino:

1 — É constituída uma comissão negociadora sindical para, nos termos da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio, negociar com as organizações sindicais representativas as medidas de combate ao défice e de reestruturação da Administração Pública com implicações no Estatuto da Carreira Docente ou noutros diplomas.

2 — A comissão a que se refere o número anterior é constituída por:

- Licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, director regional de educação de Lisboa, que presidirá;
- Licenciado José Manuel Figueira Batista, em representação do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação;
- Mestre Jorge Bernardino Sarmento Morais, em representação do Gabinete do Secretário de Estado da Educação.

3 — A comissão deverá ainda integrar um elemento a indicar pelo Ministro da Finanças.

4 — Ao Secretário de Estado Adjunto e da Educação compete a coordenação da comissão agora constituída.

5 — O apoio técnico ao funcionamento da comissão será assegurado pela licenciada Maria Manuela Dias Perdígão Olivença, professora do quadro de nomeação definitiva da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Pedro de Santarém, em regime de requisição na Direcção-Geral de Inovação e de Desenvolvimento Curricular.

6 — O apoio logístico ao funcionamento da comissão será assegurado pelo Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

23 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

Despacho n.º 14 887/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, con-

jogado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 530/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, subdelego na directora do Gabinete de Assuntos Europeus e Relações Internacionais (GAERI), licenciada Maria Emília Baía Ferra Galvão, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Autorizar a deslocação ao estrangeiro:

- De funcionários do Ministério da Educação que não sejam funcionários do GAERI que se desloquem em representação nacional para reuniões e missões no âmbito das atribuições do GAERI e decorrentes de planeamento e designação previamente aprovados por despacho ministerial;
- De individualidades que tenham sido anteriormente designadas representantes nacionais, por despacho ministerial, quando a deslocação se insira no programa normal de actividade da missão ou reunião do organismo a que respeita;
- De funcionários do GAERI para participação em reuniões de trabalho em instâncias ou missões em que o GAERI tenha intervenção, assim como para participação em congressos, seminários, estágios ou outros eventos semelhantes;
- Quando se trate de deslocações já anteriormente autorizadas e que apenas sofreram adiamento da data de realização, ou substituição do representante, por suplente já designado;

1.2 — Autorizar, nos termos e condicionalismos legais, as deslocações de funcionários em viatura própria desde que efectuadas por conta do orçamento do GAERI;

1.3 — Praticar os actos necessários à regular execução dos programas comunitários vigentes e gerir as respectivas comparticipações e outorgar contratos, acordos e convénios para a sua realização;

1.4 — Proceder à assinatura de protocolos com instituições nacionais na área das atribuições do GAERI;

1.5 — Autorizar as deslocações em serviço no estrangeiro e autorizar o processamento das respectivas despesas;

1.6 — Autorizar a realização de despesas por parte das coordenações de ensino português no estrangeiro, desde que devidamente orçamentadas, e determinar que as importâncias necessárias ao pagamento sejam postas à disposição das mesmas;

1.7 — Outorgar contratos de seguros de funcionários ou agentes que se encontrem a exercer funções no estrangeiro no âmbito do ensino português no estrangeiro ou de programas de cooperação para o desenvolvimento, quando a legislação preveja ser aquela a forma de protecção de segurança social para os mesmos;

1.8 — Outorgar, nos termos da Lei n.º 13/2004, de 14 de Abril, contratos com agentes de cooperação para acções ao abrigo de acordos bilaterais celebrados pelo Estado Português e de programas ou projectos de cooperação devidamente aprovados.

2 — Autorizo também a directora do GAERI a subdelegar nos funcionários com funções de direcção e nos coordenadores de ensino português no estrangeiro a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, excepto o indicado no n.º 1.2, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados pela directora do GAERI desde essa data no âmbito dos poderes agora subdelegados.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Despacho n.º 14 888/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, conjugado com os artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo despacho n.º 11 530/2005, de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 23 de Maio de 2005, subdelego na inspectora-geral da Educação, Prof.ª Doutora Maria da Conceição Moniz Amaral de Castro Ramos, a competência para a prática dos seguintes actos:

- Nomear os instrutores dos processos disciplinares, de inquérito e de averiguações ordenados pelo membro do Governo competente na matéria;
- Decidir sobre o encaminhamento dos relatórios resultantes das acções inspectivas e de avaliações efectuadas;
- Proceder às suspensões previstas no artigo 54.º do Estatuto Disciplinar, em relação ao pessoal docente e não docente, quando o arguido seja membro de um órgão de administração e gestão de estabelecimento de educação ou ensino;
- Mandar submeter a junta médica, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e na alínea a) do n.º 2 do artigo 37.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 41.º, ambos do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro,

o pessoal docente e não docente das escolas para apreciação ou solução de assuntos que corram os seus trâmites na Inspeção-Geral da Educação;

- Decidir os recursos hierárquicos referidos no n.º 15.º da Portaria n.º 582-A/84, de 8 de Agosto;
- Decidir os pedidos de suspeição do instrutor deduzidos nos termos do artigo 52.º do Estatuto Disciplinar;
- Ordenar a reformulação dos processos disciplinares e autorizar a prorrogação dos prazos de instrução previstos no Estatuto Disciplinar;
- Declarar extintas as penas disciplinares cuja execução se encontrava suspensa, após o decurso do respectivo prazo de execução;
- Decidir, na sequência de pena de multa aplicada por despacho ministerial, os pedidos de pagamento da mesma em prestações, requeridos ao abrigo do n.º 2 do artigo 91.º do Estatuto Disciplinar;
- Determinar a cessação do vínculo à Administração Pública, com excepção da aplicação de penas expulsivas;
- Determinar a suspensão preventiva de inspectores arguidos em processos disciplinares;
- Autorizar a concessão de licenças sem vencimento por um ano e de longa duração, bem como o regresso dos funcionários à actividade, nos termos dos artigos 76.º, 78.º e 82.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
- Autorizar a deslocação ao estrangeiro de funcionários e agentes a exercer funções na Inspeção-Geral da Educação, desde que a respectiva despesa tenha cobertura orçamental;
- Autorizar a utilização de avião no continente a dirigentes, funcionários e colaboradores regulares da Inspeção-Geral da Educação, com carácter excepcional e sempre que a urgência e a necessidade o justifiquem;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriado, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do mesmo diploma legal;
- Autorizar a distribuição gratuita de publicações editadas ou adquiridas pela Inspeção-Geral da Educação;
- Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na Inspeção-Geral da Educação, que tenham carácter confidencial ou reservado.

2 — A inspectora-geral da Educação fica autorizada, nos termos legais, a subdelegar nos funcionários com funções de direcção a competência para a prática dos actos abrangidos por este despacho, no todo ou em parte, devendo comunicar superiormente os despachos de subdelegação feitos.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando ratificados todos os actos praticados pela inspectora-geral da Educação desde essa data, no âmbito dos poderes agora subdelegados.

20 de Junho de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

Inspeção-Geral da Educação

Aviso n.º 6528/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Agostinho José Mateus Salavessa, professor da Escola Secundária de Mem Martins — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, na sequência do processo disciplinar DRL-4180/04, que lhe foi instaurado.

23 de Junho de 2005. — A Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico, *Maria Paula Madeira*.

Aviso n.º 6529/2005 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Junho de 2005 do Secretário de Estado Adjunto e da Educação:

Maria de Fátima Silva Cabrita, professora da Escola E. B. 2, 3 João de Deus, em São Bartolomeu de Messines — aplicada a pena de aposentação compulsiva, prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 11.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decre-